CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.197	17.10.11	

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº.084, de 17 de outubro de 2011.

Institui campanha de combate à violência contra a criança.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei nº._____/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É instituída a campanha de combate à violência contra a criança.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil, anualmente, no mês de outubro, através de:

I- palestras de voluntários em estabelecimentos públicos e privados;

II- incentivo à sua divulgação, nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por 09 Votos F.
Sessão 18 / 10 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 09 Votos F.
Sessão 24 / 10 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta é conscientizar os adultos para que evitem a violência contra as crianças: pode haver leis contra tal prática porém o que tem que ser mudado é a consciência dos adultos.

Uma criança que apanha pode entender que pode agredir colegas e até mesmo se tornar um adulto violento. Para as Nações Unidas, palmadas, beliscões e tapas são transgressões dos direitos da criança e é sabido que apenas 1% dos casos de agressão chegam ao conhecimento público.

Isto tem que ser mudado através de campanhas para conscientização da população.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.340/2011.

PROJETO DE LEI Nº.084/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.340/2011.

PROJETO DE LEI Nº.084/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Deborah S. P. Victoria.

DATA DA NOMEAÇÃO: 07/11/2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.340/2011.

PROJETO DE LEI Nº.084/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 11 / 11 .

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Débora Joca P. L. Neto

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°084/2011

INTERESSADO:- João Batista Martins

ASSUNTO : - Institui campanha de combate à violência contra a criança.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, _____ de _____ de 2011.

Deborah Joan P. I. Venta

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, _____ de _____ de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.074/2011-CM.

Fls 1

Mococa, 22 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º
Entrada em
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº118/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº043/2011. (de autoria do Prefieto Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº119/2011, referente ao Projeto de Lei nº068/2011. (de autoria do Vereador Raimundo Donizete Acácio - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº120/2011, referente ao Projeto de Lei nº082/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº121/2011, referente ao Projeto de Lei nº083/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº122/2011, referente ao Projeto de Lei nº084/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº123/2011, referente ao Projeto de Lei nº089/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº124/2011, referente ao Projeto de Lei nº090/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº125/2011, referente ao Projeto de Lei nº100/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

9- Autógrafo nº126/2011, referente ao Projeto de Lei nº101/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

10- Autógrafo nº127/2011, referente ao Projeto de Lei nº102/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

11- Autógrafo nº128/2011, referente ao Projeto de Lei nº104/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº129/2011, referente ao Projeto de Lei nº105/2011. (de autoria do Vereador Adilson A. Guisso - aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo nº130/2011, referente ao Projeto de Lei nº106/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo nº131/2011, referente ao Projeto de Lei nº107/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emendas em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 122 DE 2011.

Projeto de Lei nº084/2011.

Institui campanha de combate à violência contra a criança.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº.083/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É instituída a campanha de combate à violência contra a criança.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil, anualmente, no mês de outubro, através de:

I- palestras de voluntários em estabelecimentos públicos e privados;

II- incentivo à sua divulgação, nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário